



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 2014.05.20.40.PP.ADM

Modalidade: **Pregão**

Data da Emissão: **20 de Maio de 2014.**

Data da Licitação: **09 de Junho de 2014**

Hora da Licitação: **11:00 H**

Tipo da Licitação: **Menor Preço por lote**

Forma de Fornecimento: **Pronta entrega**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Agricultura**

1 - PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana - CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.05.20.40.PP.ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS.**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **11:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – integram este edital os seguintes anexos:

I – termo de referencia;

II – minuta da proposta de preço;

III - modelo de declaração de habilitação;

IV – modelo de carta de credenciamento;

V – minuta de termo de contrato;

VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;

VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS.**

2.2 – o Valor estimado da contratação é de **R\$ 167.361,30** (CENTO E SESENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)..

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
-----------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------------



5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - O credenciamento (Anexo IV) e a declaração (Anexo III) deverão ser entregues fora dos envelopes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Pregão Presencial N º 2014.05.20.40.PP.ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

d) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

d.1 - caso a proposta não conste o nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante não será desclassificada, entretanto poderá ser convocado o representante Credenciado para de próprio punho, incluir tais informações na proposta de preço.

d.2 - se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo será aplicado as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou



obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de cada líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Pregão Presencial N ° 2014.05.20.40.PP.ADM
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;



7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de funcionamento;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.2.6 -Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei. (Art. 31, I)**, No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

a.) entenda-se por "na forma da lei ":



a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do lote que vai concorrer.

b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

d) microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta).

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1- Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, emitida pelo Setor de Cadastro deste Município, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado da empresa, no prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jaguaruana substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem



prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Iniciada a sessão, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



8.11.1- Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 - nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.18.5 - O disposto no item **8.18.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 – DO RECURSO

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias corridos, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.



10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edita!

10.8 - O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.**

10.9 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 - O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.11 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Jaguaruana.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto Licitado deverá ser entregues no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5 – O valor do presente contrato é Irreajustável, porém para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana Ce, ou pelo telefone (88) 3418-1288,

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

(a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



(b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

(c) sob regime de falência ou concordata.

1.5.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, 1519 – Centro Jaguaruana Ce.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana,

Jaguaruana - Ce, 20 de Maio de 2014.

.....
FRANCISCO JOSÉ VALENTE
Secretário de Agricultura

Loirena Maia Lima Machado
.....
LORENA MAIA LIMA MACHADO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, com forma de fornecimento: pronta entrega.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir os equipamentos de e contratar os serviços, descritos para melhorias na distribuição de água no município de Jaguaruana.

2.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

LOTE.ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.00	MATERIAL PERMANENTE				
01.01	BOMBA CENT.5 CV TRIFASICA	UND	5	1.930,00	9.650,00
01.02	BOMBA CENT.3 CV TRIFASICA	UND	5	815,00	4.075,00
01.03	BOMBA CENT.2 CV TRIFASICA	UND	5	714,00	3.570,00
01.04	BOMBA CENT.2 CV MONOFÁSICA	UND	5	830,00	4.150,00
01.05	BOMBA CENT.1 CV MONOFÁSICA	UND	5	720,00	3.600,00
01.06	BOMBA CENT.1/2CV MONOFÁSICA	UND	5	490,00	2.450,00
01.07	BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	UND	5	1.907,77	9.538,85
01.08	BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	UND	5	1.438,34	7.191,70
01.09	BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	UND	5	1.173,54	5.867,70
01.10	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIFÁSICA	UND	5	1.104,65	5.523,25
01.11	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	UND	5	2.193,20	10.966,00
01.12	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UND	5	2.055,28	10.276,40
01.13	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UND	5	1.499,94	7.499,70
01.14	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOFÁSICA	UND	5	1.366,54	6.832,70
					91.191,30
02.00	SERVIÇOS DE REPARO				
02.01	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA 1/2, 3/4 e 1 CV CENTRIFUGA	SERV	65	290,00	18.850,00
02.02	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA 1 1/2 A 3 CV CENTRIFUGA	SERV	25	310,00	7.750,00
02.03	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA DE 5 CV CENTRIFUGA	SERV	7	450,00	3.150,00
02.04	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA DE 7,5 A 20 CV CENTRIFUGA	SERV	10	850,00	8.500,00



02.05	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220/380V	SERV	10	580,00	5.800,00
02.06	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 3/4 CV 220/380V	SERV	8	610,00	4.880,00
02.07	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1 CV 220/380V	SERV	8	650,00	5.200,00
02.08	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 2 CV 220/380V	SERV	8	680,00	5.440,00
02.09	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 3 CV 220/380V	SERV	10	700,00	7.000,00
02.10	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 4 CV 220/380V	SERV	10	720,00	7.200,00
02.11	SERVIÇOS E REPAROS EM BOMBA SAPO Nº 1 E Nº 2	SERV	20	120,00	2.400,00
					76.170,00

Valor total estimado R\$ 167.361,30 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)..

3.0 - DO RECEBIMENTO

3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra/serviço, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento do material permanente se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3 - Os serviços serão prestados no Município de Jaguaruana de acordo com a demanda, devendo a contratada estar à disposição sempre que houver a necessidade.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Construção de Poços Artesianos e Combate a Falta de Água	0501 - Secretaria de Agricultura	20.544.1504.1.007	44.90.52.00/33.90.39.00

5.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução do contrato será acompanhada, pela Secretaria de Agricultura, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

06 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2–A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

6.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

6.4 – Não haverá antecipação de pagamento

6.5- O valor do presente contrato será fixo e Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.



6.6 – O CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria de Agricultura ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Jaguaruana - Ce, de 20 de Maio de 2014.

.....
FRANCISCO JOSÉ VALENTE
Secretário de Agricultura

Loirena Maia Lima Machado
.....
LORENA MAIA LIMA MACHADO
Pregoeira



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2014.05.20.40.PP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial N° 2014.05.20.40.PP.ADM
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

LOTE.ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.00	MATERIAL PERMANENTE				
01.01	BOMBA CENT.5 CV TRIFASICA	UND	5		
01.02	BOMBA CENT.3 CV TRIFASICA	UND	5		
01.03	BOMBA CENT.2 CV TRIFASICA	UND	5		
01.04	BOMBA CENT.2 CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.05	BOMBA CENT.1 CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.06	BOMBA CENT.1/2CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.07	BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFÁSICA	UND	5		
01.08	BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFÁSICA	UND	5		
01.09	BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFÁSICA	UND	5		
01.10	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV TRIFÁSICA	UND	5		
01.11	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.12	BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.13	BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFÁSICA	UND	5		
01.14	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV MONOFÁSICA	UND	5		
02.00	SERVIÇOS DE REPARO				
02.01	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA 1/2, 3/4 e 1 CV CENTRIFUGA	SERV	65		
02.02	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA 1 1/2 A 3 CV CENTRIFUGA	SERV	25		
02.03	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA DE 5 CV CENTRIFUGA	SERV	7		
02.04	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA DE 7,5 A 20 CV CENTRIFUGA	SERV	10		
02.05	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220/380V	SERV	10		
02.06	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 3/4 CV 220/380V	SERV	8		
02.07	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 1 CV 220/380V	SERV	8		
02.08	REBOBINAMENTO E REPARO EM	SERV	8		



	BOMBA SUBMERSA 2 CV 220/380V				
02.09	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 3 CV 220/380V	SERV	10		
02.10	REBOBINAMENTO E REPARO EM BOMBA SUBMERSA 4 CV 220/380V	SERV	10		
02.11	SERVIÇOS E REPAROS EM BOMBA SAPO Nº 1 E Nº 2	SERV	20		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Jaguaruana-CE, 09 de Junho de 2014

(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2014.05.20.40.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Jaguaruana-CE, 09 de Junho de 2014

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.05.20.40.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Jaguaruana-CE, 09 de Junho de 2014

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Av. Simão Góes, 1519 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo Secretário de Agricultura, Sr. _____, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM BOMBAS SUBMERSAS**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.05.20.40.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.2 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.4.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária



descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Construção de Poços Artesianos e Combate a Falta de Água	0501 - Secretaria de Agricultura	20.544.1504.1.007	44.90.52.00/33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento

5.5 - O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato caberá ao setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do



objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu



pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



Jaguaruana - Ce, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Jaguaruana-CE, 09 de Junho de 2014

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do Jaguaruana.

Ref. **Processo N°2014.05.20.40.PP.ADM,**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Jaguaruana-CE, 09 de Junho de 2014

.....
(DATA)

.....
NOME